



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 76/16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr^a. Eulália de Albuquerque Alves**, CPF nº 704.105.344-04, residente à Rua Aurino Vila, cond. Padre Monte, 411 – Casa 05 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59064-390, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede a Via de Penetração I, 890, CIA, Simões Filho-BA, CEP 437000-000, telefone (81)3518-5806, e-mail: andrea.martins@airliquide.com, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0021-62, representada pelos **Sr. Cristiane Ribeiro Saturnino**, CPF: 645.155.165-15, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar (Concentrador de Oxigênio, Sistema de Oxigênio Líquido com bolsa portátil e fornecimento de carga de Oxigênio com capacidade mínima de 38,0M³ Cilindro de alumínio com válvula reguladora e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade mínima de 1,0M³ e Cilindro de aço carbono com válvula reguladora, fluxômetro e umidificador recambiável com capacidade de 8,0M³) e ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP com e sem frequência respiratória), bem como o fornecimento de gás oxigênio para o mesmo âmbito, atendendo pacientes residentes no Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro demonstrativo (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 21/07/2016 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 088/15 - CPL/SESAP - Processo nº 283539/2014-2 de 30/12/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 4.668.998,40 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 389.083,20 (trezentas e oitenta e nove mil e oitenta três reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O valor mensal poderá ser reajustado, após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o percentual de reajuste do IGP-M referente ao período, devidamente comprovado, desde que compatível com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.668.998,40 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

24.131.10.302.0021 21130 – Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.

0001 – Rio Grande do Norte.

- ✓ Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.052.160,00.
- ✓ Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.616.838,40.
- ✓ Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Sendo R\$ 1.828.691,04 (hum milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos) referentes ao período de 10/08/2016 até 31/12/2016 e R\$ 2.840.307,36 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos) referentes ao período 01/01/2017 até 09/08/2017.

2016 – R\$ 1.828.691,04 (hum milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos).	
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo	R\$ 412.096,00
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica	R\$ 1.416.595,04
2017 - R\$ 2.840.307,36 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).	
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo	R\$ 640.064,00
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica	R\$ 2.200.243,36

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as especificações descritas no anexo I.

5.1 - Local da Prestação do serviço:

- Os serviços serão prestados nos domicílios dos pacientes inclusos no Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, residentes em qualquer município do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser iniciado em unidade clínica ou hospitalar onde o paciente se encontre para sua remoção ao domicílio;
- O Prazo de entrega dos equipamentos será de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da autorização.

5.2 - Acompanhamento da execução:

- Os serviços executados deverão ser acompanhados, regulados e atestados pela equipe formadora do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – COHUR/SESAP. Cabendo a este Serviço o acompanhamento e controle da execução dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, através de visita clínica aos pacientes,

confirmando os dados cadastrados destes pacientes e os equipamentos fornecidos conforme solicitados pelo Serviço.

- A coordenação da COHUR/SESAP será a responsável para proceder com visto nas faturas referentes aos serviços efetivamente prestados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, o teor e à veracidade do atesto à informação/faturamento do serviço prestado mensalmente.

5.3 - Prazo de Locação do Equipamento:

- O período de locação dos equipamentos por paciente fica compreendido: entre o dia da instalação e o dia do recolhimento dos equipamentos;
- O recolhimento dos equipamentos deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do pedido;
- Os dias que ultrapassem a esse prazo não geram a contratante a obrigação de pagar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

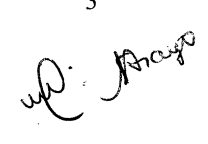
- O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente, atestada pela Coordenação da COHUR/SESAP e DECLARAÇÃO do certificado do fiscal do contrato;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **Banco Itaú - Conta Corrente nº 29207-1- Agência nº 0478.**
- A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

• DA CONTRATADA:

- Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente incluso no Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada da COHUR/SESAP por necessitar do atendimento especializado de oxigenoterapia.
- Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;
- Responsabilidade exclusiva e integral pelo pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e/ou Nota de Débito no período e apresentá-las no endereço indicado pela SESAP neste instrumento;
- Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.

- Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Responsabilidade pela indenização de dano causado a paciente, aos órgãos do CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Estadual de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Manter seu pessoal sempre bem uniformizado e com boa apresentação, zelando para que todos portem crachás de identificação (com nome e função do empregado) e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários ao desempenho de suas atribuições;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às suas reclamações;
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela SESAP;
- Facilitar a plena FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sob qualquer aspecto administrativo, operacional ou técnico relacionado com o fornecimento de matérias;
- Responsabilizar-se pelos pareceres que venha a emitir, observando a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos estabelecidos pelos órgãos normatizadores;
- Reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem, pela fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções. Tal procedimento deverá ser feito dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da verificação do defeito, vício ou incorreção, para que não cause prejuízo à prestação de serviços;
- Alertar, por escrito, e com a necessária antecedência a CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, sobre quaisquer discrepâncias que possam colocar em risco a segurança das instalações, dos pacientes ou, ainda, que venham a onerar os custos dos materiais desnecessariamente;

- Alertar a CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, e com a urgência necessária, acerca das deficiências ou erros verificados durante o fornecimento dos materiais, que possam pôr em risco o seu pleno atendimento, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
- Prever a programação de fornecimento de materiais, de modo a obter um fluxo constante de suprimento;
- Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todo material ou equipamento fornecido que sofrer qualquer tipo de dano, decorrente de má utilização por parte de seus funcionários ou que venha a ser rejeitado em inspeções da fiscalização;
- Apresentar as Notas Fiscais/Faturas para venda de produtos e/ou Nota de Débito no caso de Locação juntamente com os materiais eventualmente comprados, e locados no prazo estipulado na Cláusula deste Edital;
- Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal ou da Nota de Débito, o nome e endereço do paciente com a aposição da assinatura no canhoto, comprovando a execução do serviço ou fornecimento pelo paciente ou seu cuidador ou ainda pelo membro da família;
- Observar as normas aprovadas e recomendadas pela SESAP e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou distrital e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes ao fornecimento de materiais aqui descritos e outras disposições usuais as quais essa empresa declara conhecer;
- Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega;
- A contratada ficará responsável pela avaliação das condições técnicas na residência do paciente, para a instalação do equipamento;
- Em caso de impossibilidade técnica de instalação do concentrador de oxigênio, a empresa deverá fornecer oxigênio medicinal, acondicionado Reservatório Criogênico portátil capacidade de até 38 M3 ou em cilindro com capacidade de 8.0M³, com: válvula, regulador com manômetro, fluxômetro e umidificador, cateteres e descartáveis necessários e adaptadores.
- A contratada deverá, no momento da instalação, instruir o paciente e/ou responsável para utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer material instrucional impresso (Recomendações ao Usuário) e telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da empresa;
- Efetuar, no decorrer do primeiro mês de instalação do equipamento, no mínimo mais 01 (uma) visita, a fim de sanar possíveis dúvidas do paciente quanto a utilização do equipamento e seus acessórios;

- Repor o gás nos cilindros, na periodicidade necessária ao tratamento, garantindo a permanente assistência ao paciente, nas seguintes condições:
- Atender, em no máximo 72h, a todos os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, sem limitar o número de visitas por mês, **em qualquer município** do Rio Grande do Norte;
- Disponibilizar profissional competente para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, através de telefone, visando esclarecer dúvidas, sempre que o beneficiário necessitar;
- Fica estabelecido a obrigação de continuação do Serviço por três (3) meses ou até que outro contrato tenha vigência e validade, caso a CONTRATADA queira reincidir a obrigação contratual com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte;
- É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados. Em caso da necessidade de recolhimento dos equipamentos para reparo, a contratada deverá disponibilizar imediatamente ao paciente equipamento equivalente ao retirado;
- A visita periódica para manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a necessidade prevista nos manuais do usuário de cada equipamento ou de acordo com o chamado pelo paciente, por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os consertos e substituições necessárias com, no mínimo, os seguintes parâmetros e informações:
 - a) fluxo do gás produzido pelos equipamentos e a respectiva concentração do oxigênio, abrangendo pelo menos três faixas de fluxo de operação: mínima, média e máxima;
 - b) níveis de pressão
 - c) funcionamento dos alarmes;
 - d) acessórios e descartáveis, tais como filtros internos e externos, cateteres nasais, óculos nasais e/ou cateter transtraqueal, mangueiras, umidificadores, máscaras, cabos e adaptadores;
 - e) nível de oxigênio do cilindro, estado da válvula reguladora e do manômetro, bem como reposição do gás.
- Na primeira visita técnica, momento de entrega dos equipamentos solicitados, o técnico da contratada deverá preencher relatório (assinado pelo paciente ou responsável e pelo técnico visitador) conforme modelo fornecido pela Contratante (**ANEXO III**) que, obrigatoriamente, deverá acompanhar a solicitação de pagamento relativo ao mês anterior;
- Independente das necessidades verificadas por ocasião das visitas mensais ao paciente, em relação aos materiais descartáveis dos equipamentos, a contratada deverá substituir: CATETERES OU ÓCULOS NASAIS e EXTENSOR quando se verificar necessário, ou, qualquer um deles, quando solicitado e autorizado pela contratante; como também traquéia, máscara de gel ou máscara de silicone, fixador para máscara, câmara para umidificador aquecido, circuito descartável, filtro bacteriológico e demais acessórios e descartáveis;

- A CONTRATADA deverá apresentar em 3(três) dias úteis, quando solicitada pela Comissão de Parecer Técnico/SESAP-RN, amostras para avaliação da qualidade dos produtos em quantidade determinada por essa comissão. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas nas embalagens originárias primárias e secundárias, na apresentação comerciais produtos que serão fornecidos;
 - Os equipamentos locados deverão ser entregues e retirados no domicílio dos pacientes ou em local determinado pelo Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada da COHUR/SESAP;
 - Dar ciência ao Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada da COHUR/SESAP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço do paciente.
 - Assumir as despesas decorrentes da locomoção de seus técnicos, vedada a cobrança de taxa de visita, assim como o frete dos equipamentos por ocasião da entrega na residência do paciente.
 - Responsabilidade pelo recolhimento dos equipamentos, no prazo de 24h, quando identificado em visita domiciliar ou quando avisada pelo familiar/responsável de que o paciente teve alta do tratamento ou faleceu. Tão logo ocorra o recolhimento dos equipamentos, a empresa contratada deverá comunicar, imediatamente, ao Serviço de Oxigenoterapia da SESAP.
- **DA CONTRATANTE:**
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula de Pagamento;
 - Solicitar à CONTRATADA quaisquer esclarecimentos que julgar necessários;
 - Fiscalizar a prestação dos serviços feita pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança, embarace a FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos materiais ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho de suas tarefas;
 - O Serviço de Oxigenoterapia da SESAP fica responsável pelo fornecimento da autorização de instalação do serviço contratado;
 - A Coordenadoria de Saúde correspondente, realizará visitas periódicas aos pacientes, sem prévio aviso, no intuito de verificar a correta e efetiva utilização dos aparelhos por parte dos pacientes.
 - Fiscalizar, a qualquer hora, de maneira ampla e irrestrita, a execução dos serviços, sem prejuízo da plena e total responsabilidade por parte da CONTRATADA;

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 10/08/2016 até 09/08/2017 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A licitante ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e/ou Ata/Contratos e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame;
- b) Retardar a execução do objeto;
- c) Falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) Realizar fraude fiscal.
- f) Quando convocado dentro do prazo de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para condutas descritas nas letras “a”, “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento), até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, caso a Administração julgue conveniente.
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso aplicar-se-á multa de no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas previstas nos parágrafos anteriores poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO:

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das penalidades previstas é da competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Fiscal de Contrato – SHEYLA THATIANE SANTOS DO LAGO – FISIOTERAPÊUTA – MAT. 204.685-7.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

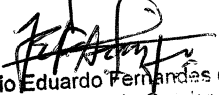
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 22/08/2016
PÁGINA: 44

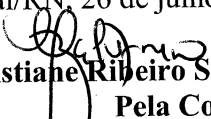

Eulália de Albuquerque Alves
Pela Contratante


Julio Eduardo Fernandes de Araújo
Secretário da Comissão de
Gerenciamento e Execução de
Contratos
Mat. 164.669-9


Testemunhas:

Carlos Eduardo Feijó dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 217132-5

Natal/RN, 26 de julho de 2016.


Cristiane Ribeiro Saturnino
Pela Contratada

Cristiane Saturnino
GERENTE COMERCIAL
Air Liquide Brasil Ltda

ANEXO I AO CONTRATO Nº 76/16.

Planilha Final do Pregão Eletrônico - 088/2015 - BB - 620899 - PROC. 283539/2014-2									
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (Concentrador de Oxigênio, Sistema de Oxigênio Líquido com bolsa portátil e fornecimento de carga de Oxigênio com capacidade mínima de 38,0M³ Cilindro de alumínio com válvula reguladora e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade mínima de 1,0M³ e Cilindro de aço carbono com válvula reguladora, fluxômetro e umidificador recambiável com capacidade de 4,0 a 10,0M³) e ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP com e sem frequência), bem como o fornecimento de gás oxigênio para o mesmo fim, atendendo pacientes residentes no Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.									
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. Mensal	QUANT. Anual	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	Valor Unitário	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
LOTE - 1									
1.1	Locação de Tratamento de Apneia do Sono Finalidade: Especificações mínimas: Pressão: 04 a 20 cm H₂O; Rampa: 0 a 45 minutos; Dispositivo de Conforto expiratório; Ajuste automático de altitude; Alimentação: Elétrica Bivolt; Visor em LCD; Armazenamento de dados no aparelho e/ou cartão de memória para acompanhamento da terapia de Apneia do Sono. Deve acompanhar: Circuito ou traquéia, máscara nasal ou facial e bolsa para transporte e filtros. Apresentar registro na ANVISA	Und.	120	1.440	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RESMED	280,01	33.601,20	403.214,40

[Assinatura]

1.2	Locação de BIPAP COM FREQUÊNCIA Finalidade: Suporte a pacientes com distrofias musculares, Esclerose Lateral Amiotrofica e doenças afins. Especificações mínimas: Tensão Elétrica até 240v; 50/60 Hz Pressões de IPAP: 04 a 30cm H2O; pressões de EPAP: 04 a 25cm H2O; pressões de IPAP: 04 a 30 cm H2O; Pressões de EPAP: 04 A 25 CMH2O; Pressões de CPAP; 04 a 20 cmH2O. Modos ventilatórios Spontaneus, Spontaneus/Timed, Timed, CPAP; Frequência respiratória: 0 a 30ipm (CP e ST); Frequência respiratória: 4 a 30ipm (T). Deve acompanhar: Mascara nasal ou facial, circuito(traquêia) simples e circuito(traquêia) com conector para pacientes traqueostomizado com conexão, umidificador aquecido, nobreak Apresentar registro na ANVISA	Und.	150	1.800	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RESMED	858,00	128.700,00	1.544.400,00
1.3	LOCAÇÃO DE BILEVEL SEM FREQUÊNCIA: Finalidade: Suporte a pacientes com Doenças Pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, Fibrose e doenças afins. Especificações mínimas: 02 níveis de pressão: Ipap e Epap 04 a 25 cm H20 Pressão: 0 a 45 minutos Rampa: 0 a 45 minutos Ajuste automático de Altitude Alimentação: Elétrico Bivolt em LCD Visor em memória para armazenamento de dados e/ou cartão de memória para acompanhamento da terapia. Deve acompanhar: Circuito simples, máscara nasal ou facial, bolsa para transporte e filtros. Apresentar Marca, Modelo e registro na ANVISA	Und.	40	480	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RESMED	327,55	13.102,00	157.224,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1.4	Locação de Concentrador de Oxigênio: Fluxos de Oxigênio por litro :0,5 até 5 lts/minuto: Grau de Pureza: 94% +/- 2% Alarmes: Visual e Sonoro, para indicação de defeitos e intercorrências: Nível baixo de O2, falha elétrica, concentração de O2 Filtros de remoção de poeiras e bactérias Peso máximo: 15kg Nível máximo de ruído: máximo 45decibéis Alimentação: elétrica Disponibilizar: 220volts Móvel montado sobre rodízios Apresentar Registro Anvisa Deve acompanhar: 02 cânulas nasais, 02 umidificadores de O2, Apresentar registro na ANVISA	Und.	200	2.400	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	PHILIPS RESPIRONICS	390,00	78.000,00	936.000,00
1.5	Locação de Sistema de oxigênio líquido com bolsa portátil e fornecimento de carga de oxigênio. técnicas: Composto por: Reservatório e Bolsa Portátil Reservatório: capacidade de armazenamento mínimo de 45 litros de oxigênio líquido ou mínimo de 38m3 de oxigênio gasoso. Liberar fluxos de oxigênio até 15lts/min. Possuir indicador de nível de oxigênio Possuir Base com rodízios Bolsa Portátil: Capacidade de armazenamento 0,33lts Liberar fluxos até 5lts/m Possuir sistema economizador de oxigênio Possuir sistema de fluxo contínuo de oxigênio Possuir indicador de nível de oxigênio Deve acompanhar: 02 cânulas nasais e dois umidificadores de O2 Apresentar registro na ANVISA	Und.	30	360	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	CAIRE INC.	1.200,00	36.000,00	432.000,00
1.6	Locação de Cilindro de Alumínio com Válvula Reguladora e Fluxometro Integrado ao cilindro com capacidade mínima de 1,0 M3, a Válvula com registro na ANVISA	Und.	80	960	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	AIR LIQUIDE	50,00	4.000,00	48.000,00

1.7	Locação de Cilindro em aço carbono com válvula reguladora, fluxometro e umidificador recambiável com capacidade de 4.0 a 10.0 M3.	Und.	200	2.400	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	VITKOVICE	40,00	8.000,00	96.000,00
1.8	Oxigênio Gasoso acondicionado em cilindro de Alumínio com capacidade para 1.0 M3.	M3	240	2.880	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	AIR LIQUIDE	55,00	13.200,00	158.400,00
1.9	Oxigênio Gasoso acondicionado ou envasado em cilindros de aço carbono com capacidade de 4.0 a 10.0 M3.	M3	3.200	38.400	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	AIR LIQUIDE	19,00	60.800,00	729.600,00
1.10	Oxigênio Líquido acondicionado em Reservatório com capacidade de até 38 M3 com bolsa portátil para locomoção.	M3	1.140	13.680	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	AIR LIQUIDE	12,00	13.680,00	164.160,00
TOTAL DO CERTAME							389.083,20	4.668.998,40	

ANEXO II AO CONTRATO Nº 76/16

RELATÓRIO DE ENTREGA E RECIBO DE INSTALAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA

Declaro que os equipamentos foram regularmente entregues na Rua: _____

n.º _____, na cidade de _____ CEP _____,
e instalados em conformidade com a orientação constante na Autorização de
instalação emitida pela SES destinada ao (à) Sr. (a) _____

É necessário:

1. Entregar o material instrucional ao Paciente (ou responsável);
2. Orientar o paciente ou cuidador quanto ao manuseio do equipamento;
3. Especificar as condições da residência de forma a garantir a qualidade do serviço prestado: () adequada () inadequada
4. Informar se o usuário dispõe de um cuidador para administrar os cuidados necessários de forma a garantir a qualidade do tratamento: () sim () não
5. Especificar os equipamentos e quantidades entregues ao paciente:

6. Informar ao paciente número de telefone para contato, visando esclarecer dúvidas, conforme contrato.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo do técnico da empresa.

De acordo:

Assinatura do paciente / responsável

Nome: _____

[Handwritten signatures]

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2016

INTERESSADOS: CAERN - CONSTRUTORA VECUN LTDA. OBJETO: Execução emergencial de serviços, com fornecimento de material, para implantação de rede de distribuição PVC DEFOFO DN 150mm, na Av. Afonso Pena, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Joaquim Manoel e Rua Assu, em Natal RN, conforme Ordem de Licitação nº 0145-S/2016 - DO. VALOR TOTAL: R\$ 1.005.003,00 (Um milhão cinco mil três reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002578/2016 da conta nº 7036. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, autorizada pelo Diretor Presidente da CAERN. Natal RN, 01 de agosto de 2016. Engº Marcelo Saldanha Toscano Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2016

INTERESSADOS: CAERN - VÍPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Execução emergencial de serviços de substituição de rede de cimento amianto DN350MM por tubulação PEAD DE 350MM (metodo não destrutivo), na Av. Afonso Pena, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Joaquim Manoel e Rua Assu, em Natal RN, conforme Ordem de Licitação nº 0144 - S/2016 - DO. VALOR TOTAL: R\$ 793.587,95 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002577/2016 da conta nº 7036. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, autorizada pelo Diretor Presidente da CAERN. Natal RN, 01 de agosto de 2016. Engº Marcelo Saldanha Toscano Diretor Presidente

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de vales transportes para os empregados lotados na Regional de Mossoró - RMO, conforme Ordem de Licitação nº 176-2015 - GFD. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: O Diretor Presidente da CAERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do processo acima, por razões administrativas (substituição por outro processo). Natal RN, 01 de agosto de 2016. Engº Marcelo Saldanha Toscano Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Saúde Pública

LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMIR FERNANDES/LACEN-RN

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/14

Contratantes: Estado do Rio Grande do Norte/SESAP Laboratório Central Dr. Almir Fernandes/LACEN-RN e PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDI- CIONADO LTDA - ME.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aplicação de reajuste de 10,64191% (dez inteiros e sessenta e quatro mil, cento e noventa e um centésimos de milésimos por cento) ao valor inicialmente contratado, que corresponde ao RGP-M-FGV, apurado no período de maio 2015 a abril 2016, conforme dados colhidos no site do Banco Central do Brasil - www.bcb.gov.br e a prorrogação para o período de 16.08.16 a 15.08.17.

Fundamento legal: O reajustamento do valor ocorre com fulcro na Cláusula Sexta da avença em tela e a prorrogação ocorre com fundamento no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 79.559,16 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 24.131.10.302.0021 18651 - Implantação e Implementação da Rede de Laboratório de Saúde Pública do RN.

Zona 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 12.190,80 (doze mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 67.368,36 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Fome: 160 - Recursos do SUS, referente à Portaria nº 183-14 - FINLACEN.

Vigência: 16.08.16 a 15.08.17.

Signatários: Eufália de Albuquerque Alves e Carla Gorette Lins de Queiroz, pela contratante e Alexandre Azevedo Cruz de Araújo, pela contratada. Testemunhas: Luiz Alberto Avelino Câmara e Ana Raquel Fernandes.

SESAP - IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - IV USRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015.

PROCESSO: 241828/2015-4

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais nos veículos pertencentes a IV USRAP.

D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no DOE nº 13.671 de 30/04/2016, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o

Julgamento Proferido pelo PREGOEIRO que declarou vencedores os Lotes I e II do presente certame, as empresas:

LOTE I: J. ALVES DUTRA FILHO - ME

LOTE II: TOP PLAS LTDA - LPP

Natal RN, 26 de julho de 2016.

Eufália de Albuquerque Alves

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa - Processo nº 317795/2016-5

Objeto: Aquisição de Insulinas e Peças de Reposição em Transformadores de Energia Elétrica do HRTM.

Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Beneficiário: J C de Sena Pinheiro - ME (Sencilhete).

Jarbas Miguel Fernandes Mariano

Diretor Geral.

HOSPITAL MONSENHOR WILFREDO GURGEL

Extrato do Contrato nº 049/2016

Processo nº 219365/2015-1

Contratantes: Hospital Monsenhor Wilfredo Gurgel e a Assistimédica Comércio e Assistência Técnica Médica Ltda

Objeto: Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva com inclusão de peças nos Monitores Cardíacos da Marca: OMNIMED

Valor Total: R\$ 116.679,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021-21130 - Gerenciamento e Operacionalização da rede de serviços de saúde Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: 3390.39 (OSTPI), 3390.30 (Material de Consumo). Fonte: 160 - Recursos do SUS.

Validade: vigência de 01/08/2016 a 31/07/2017, eficiência com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pelo Contratada: Adelson Costa da Cunha

Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cássia da Silveira CPF: 130.589.594-00

*REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM/LOTE, objetivando a Aquisição de Material Médico Hospitalar.

O recebimento das propostas será até às 08:00 horas do dia 12/08/2016, e a sessão de disputa terá início às 09:00 horas desse mesmo dia, no site www.licitacoes.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, nº da licitação: 640050 informações nos fones fax 3232-7782 e 3232-5412 ou solicitado por e-mail pregoira@hmalfor.gov.br.

Natal, 01 de agosto de 2016.

Ana Paula Borges Moreira.

Pregoeira do HMAF

HOSPITAL MONSENHOR WILFREDO GURGEL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2013

Processo: 130967/2012-5

Objeto: acréscimo de um fiscal do contrato, Sra. Karla Freitas de Aquino, Matrícula nº 218.190-8 a partir de 01 de julho de 2016, especialmente designados pela CONTRATANTE, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e Correção na descrição na cláusula da dotação orçamentária do 3º Termo Aditivo.

Interessados: Promedica Comércio e Assistência Técnica Médica Ltda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento no valor estimado de R\$ 143.274,18 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos) para o período de 09 de abril de 2016 a dezembro de 2016, serão assim classificadas: 24.131.10.302.0021-21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar (001) - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 - (OSTPI) R\$ 123.508,90 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e oito reais e noventa centavos), sendo o valor mensal de 09 a 30 de abril/2016 de R\$ 10.370,98 (dez mil trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos) e as demais parcelas de R\$ 14.142,24 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); 3390.30 - (Material de Consumo) R\$ 19.765,28 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de 09 a 30 de abril/2016 de R\$ 1.659,68 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e as demais parcelas de R\$ 2.263,20 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Fonte: 160 - Recursos do SUS. PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas no valor total de R\$ 53.591,10 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), referente ao período de janeiro de 2017 a 08 de abril de 2017, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo: 24.131.10.302.0021-21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar. 001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 - (OSTPI) R\$ 46.197,98 (quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), sendo o valor mensal de janeiro a março de 2017 de R\$ 14.142,24 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e de 01 a 08 de abril/2017 o valor de R\$ 3.771,26 (três mil setecentos e setenta e um reais e sete centavos); 3390.30 - (Material de Consumo) R\$ 7.393,12 (sete mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos), sendo o valor mensal de janeiro a março de 2017 de R\$ 2.263,20 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e de 01 a 08 de abril/2017 o valor de R\$ 603,52 (seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Fonte: 160 - Recursos do SUS.

Natal, 01 de agosto de 2016.

Signatário: Maria de Fátima Pereira Pinheiro Diretora Geral

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HUPB SESAP

Extrato do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2014 - processo nº 76572/2016-4

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HUPB e a empresa: MARIA DAS NEVES GALDINO-ME.

OBJETO: Recarga remanufaturada de toner para impressora laser monocromática, com cessão de 22 (vinte e duas) impressoras.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021-21130 (Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar) - 001 - Rio Grande do Norte. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 160 - Portaria: 1499/2012 - Urgência e Emergência.

VIGÊNCIA: 01/08/2016 a 31/07/2017 - 12 (Doze) meses

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).

FISCAL DO CONTRATO: Srª Dilza Fernandes de Moraes - Mat. 155.225-2

SIGNATÁRIOS: Manoel Reginaldo Rocha de Holanda - Contratante e Maria das Neves Galdino - Contratada.

TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes- CPF: 443.327.504-20 e Nadja Cristina Bonifácio- CPF: 654.424.154-72

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76 16

PROCESSO: 283539/2014-2

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar (Concentrador de Oxigênio; Sistema de Oxigênio Líquido com bolsa portátil; fornecimento de carga de Oxigênio com capacidade mínima de 38,0M; Cilindro de alumínio com válvula reguladora e fluxo com capacidade integrada ao cilindro com capacidade mínima de 1,0M e Cilindro de aço carbono com válvula reguladora, fluxômetro e umidificador recambiável com capacidade de 8,0M) e ventilação não invasiva (CPAP e BIPAP com e sem frequência respiratória), bem como o fornecimento de gás oxigênio para o mesmo âmbito, atendendo pacientes residentes no Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.668.998,40 equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 389.083,20. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.668.998,40, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar: 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.052.160,00. Elemento de Despesa: 3390.39 - (OST) - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.616.838,40.

Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 1.828.091,04 referentes ao período de 10/08/2016 até 31/12/2016 e R\$ 2.840.307,36 referentes ao período 01/01/2017 até 09/08/2017.

Fiscal do Contrato: A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 6º e 7º da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Fiscal de Contrato: SHIELLY THAIANE SANTOS DO LAGO - FISIOTERAPEUTA - MAT. 204.685-7.

Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 10/08/2016 até 09/08/2017 e eficiência com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatários: Eufália de Albuquerque Alves, Pela Contratante e Cristiane Ribeiro Saturnino, Pela Contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016 - NOVA DATA

Objeto: Contratação em LOTE ÚNICO de prestação de serviços a empresas para fornecimento de mão de obra para atendimento às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SESAP, localizadas em Natal, nos quantitativos descritos no "Quadro de Descrição de Categorias e Quantidades", ANEXO I e ANEXO III.

A CPI, SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 15/08/2016, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 15/08/2016 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes.com.br (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 640159 e no www.compras.n.gov.br. Informações na CPLESESAP - Fone: (84) 3232-2671 - 2672, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira. Natal RN, 01 de agosto de 2016.

RODOLFO DA NOBREGA CORRÊA-SESAP RN